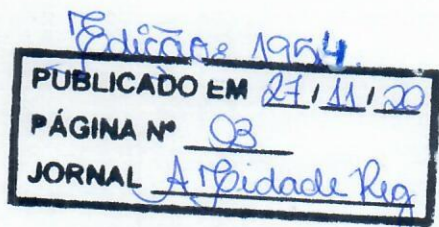




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI N.º 1701 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**



*Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas com Benefícios Eventuais caracterizado como estratégia emergencial em razão do CONVID-19 a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0017 2065 APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – IBE - COVID 19.

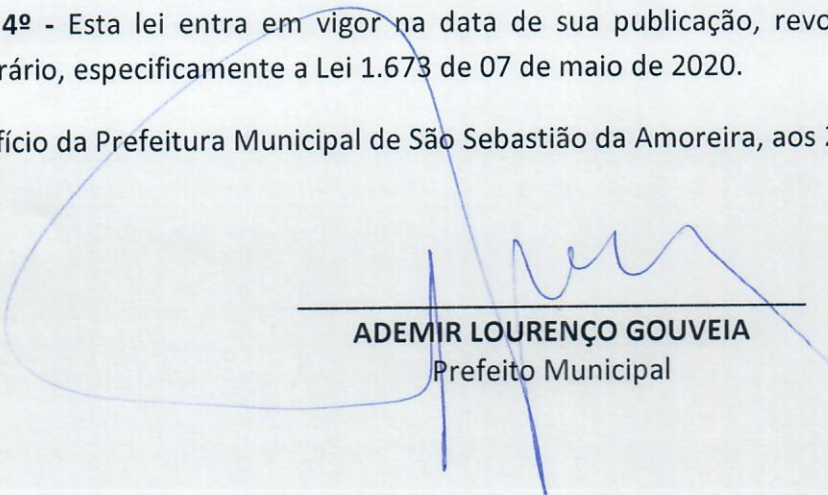
3.3.90.32.00.00.00.00 – **1021** – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Resolução Ad Referendum n.º 004/2020 – CEAS/PR.

**Art. 3º** - Inclui a prioridade e a meta no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no exercício, com a codificação da Ação 2065 – Aplicação dos Recursos Recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – IBE – COVID 19.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei 1.673 de 07 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**  
Prefeito Municipal

